

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 104/15 - Autógrafo n.º 14/16 - Proc. n.º 3866/15

Lei n.º

Recebido

22 MAR 2016

15:50

Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341

Dispõe sobre a divulgação por parte do Município de Valinhos dos custos de veiculação de publicidade e propaganda por todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os custos da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Pública Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Valinhos, referida no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, realizada diretamente ou por meio da contratação de terceiros, por quaisquer meios de comunicação ou de expressão artística, deverão ser divulgados e justificados nos meios de comunicação a serem escolhidos pela Municipalidade.

Parágrafo único. A necessidade da divulgação prevista no *caput* deste artigo não se aplica:

- I- à comunicação oficial derivada de lei expressa, tal como a publicação de leis, atos administrativos, editais, compras e serviços contratados;
- II- às entidades da Administração Indireta que explorem atividade econômica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 104/15 - Autógrafo n.º 14/16 - Proc. n.º 3866/15

Fl. 02

Art. 2º. A divulgação dos gastos poderá ser veiculada na peça publicitária (mídia impressa e eletrônica) e/ou no site da Prefeitura com a indicação do nome da empresa de publicidade contratada, CNPJ, valor do contrato e período de veiculação, com uma breve justificativa da necessidade da citada contratação.

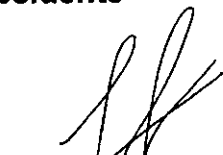
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 08 de março de 2016.**


**Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente**


**Israel Scupenaro
1º Secretário**


**César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário**